

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá*



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DE PESSOAL

- “INSTITUI APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ELINEA VICENTE SENA”.....
- “INSTITUI APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”.....



“INSTITUI APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ELINEA VICENTE SENA”.



DECRETO Nº. 0119/2023

De 07 de Novembro de 2023.

“Institui aposentadoria por invalidez em favor da servidora pública municipal, Sra. Elinea Vicente Sena”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, om o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 18/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Tapiramutá – FUNTAP,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 63/2023, que tramita no FUNTAP

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por Invalidez, no cargo de PROFESSORA 1ª a 4ª SÉRIE Nível V Ref. D, Classe/Nível 11 – Nível 1 – **ELINEA VICENTE DE SENA, matrícula nº 5663**, RG nº 1128189275, SSP/BA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 4.374,76** (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), composta por vencimento básico: **R\$ 2.364,74** (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); Adicional por Tempo de Serviço: **R\$ 472,95** (quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos); Gratificação de capacitação e aperfeiçoamento 400h: **R\$ 236,47** (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos); Estimulo de Classe: **R\$ 354,71** (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos); Capacitação Art.58 Lei 49/2010: **R\$ 236,47** (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos); Gratificação Título Especialista Lei 63/2011: **R\$ 236,47** (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos); Gratificação Curso de Capacitação Art.59 Lei 49/2010: **R\$ 236,48** (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos); Gratificação Capacitação Lei 49/2010: **R\$ 236,47** (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos);

Parágrafo único - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal, art.6º da EC41e art.35 da Lei Municipal 18/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

Tapiramutá/Bahia, 07 de Novembro de 2023.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



“INSTITUI APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”



DECRETO Nº. 0120/2023

De 07 de Novembro de 2023.

“Institui aposentadoria por invalidez em favor da servidora pública municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 18/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Tapiramutá – FUNTAP.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 64/2023, que tramita no FUNTAP

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por Invalidez, no cargo de PROFESSORA 1ª a 4ª SÉRIE Nível V Ref. D, **ELINEA VICENTE DE SENA, matrícula nº 6448**, RG nº 1128189275, SSP/BA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – O valor dos proventos da aposentadoria será por base do cálculo da média de todas da servidora, conforme estabelece o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 3.261,03** (três mil duzentos e sessenta e um reais e três centavos), por se enquadrar aos requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Parágrafo único - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §1º, I, §8º e SS da Constituição Federal, art.6º-A da EC41e art.14 da Lei Municipal 18/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

Tapiramutá/Bahia, 07 de novembro de 2023.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br